

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: qv2fuj2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/03/2020 Requerimento nº 103/2020 Protocolo nº 1888/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

Com arrimo no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento de INFORMAÇÕES direcionado ao Excelentíssimo Senhor Governador, MAURO MENDES FERREIRA com cópias ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Segurança Pública, o Senhor ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS e com cópias ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde, o Senhor GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, quanto a prevenção ao **COVID-19** dos **Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Penais, Policiais Civis e Servidores da Saúde Estadual**, em relação aos equipamentos de proteção individual e materiais preventivos, tais como: luvas, máscaras, álcool em gel e etc.. E a quantidade que já fora fornecido aos profissionais acima descritos e quais as datas de entrega e quais cidades receberam esses produtos. Tais itens pode evitar a contaminação desses profissionais, podendo alastrar a contaminação aos seus familiares. Devendo o referido ser respondido por escrito no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 da Constituição Estadual ou, se, já, disporem das informações ora requeridas, podendo atender no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do § 1º do artigo 10, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

JUSTIFICATIVA

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de segurança pública, saúde e demais serviços que causem exposição ao COVID-19, tudo isso, para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência realizada por esses profissionais.

Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (SARSCoV-2) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012). Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2. A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus.

Conforme as informações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (SARS-CoV-2) é por gotículas respiratórias ou contato. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (dentro de 1 metro) com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse, etc.)



está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas. Portanto, deve-se:

- melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.
- limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos e realizar higiene das mãos com álcool em gel ou água e sabonete líquido.

Desse modo, é de extrema importância que seja encaminhadas tais informações para sabermos a real situação do modo ao qual esta ocorrendo a prevenção das infecções virais nos agentes públicos que nos referimos.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Março de 2020

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual